



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.006/2020

Monte Azul Paulista, 03 de janeiro e 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao ofício dessa Egrégia Câmara, encaminhamos a Vossa Excelência, respostas às Indicações e Requerimentos dessa Edilidade:

**INDICAÇÕES**

Indicação n.338/2019 – Indicação ouvida e será encaminhada as de Secretaria de Segurança e Trânsito juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo para que as mesmas estude a possibilidade da referida indicação.

Indicação n.3339/2019 – A operação tapa buracos esta sendo realizada de forma geral e logo este bairro estará sendo atendido.

Indicação n.340/2019 — Indicação ouvida e será encaminhada as de Secretaria de Segurança e Trânsito juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo para que as mesmas estude a possibilidade da referida indicação.

Indicação n.341/2019 – Indicação ouvida encaminhada a Secretaria de Segurança e Trânsito para que a mesma estude a referida indicação.

Indicação n.342/2019 – Indicação ouvida encaminhada a Secretaria de Segurança e Trânsito para que a mesma estude a referida indicação.

**Requerimentos**

Requerimento n.125/2019 – Informamos ao Nobre Edil que foram realizadas diversas obras e benfeitorias nesta urbe e também foram concluídas diversas obras que estavam paralisadas de gestão anteriores a esta e A título de prestação de informação, temos que foram observadas todas as normas técnicas e legais para a execução destes projetos e que novos projetos já estão sendo concluídos e que em breve serão executados, assim, tendo em vista que se trata de um pedido genérico e por se tratar de muitos documentos que o Requerente seja mais específico em seu pedido e cabe salientar que todas as informações requisitadas estão disponíveis no portal da transparência e todas as contratações respeitaram e seguiram os moldes legais e regulares das leis que regem as ações realizadas.

Requerimento n.126/2019 – Temos que o Poder Público não pode agir como o particular e constituir a mora do devedor pelo protesto.

Em que pese existir, desde o final de 2012, a Lei 12.767/12, que autoriza a União, os Estados e os municípios protestarem a Certidão de Dívida Ativa, no nosso sentir o protesto de CDA em cartório constitui abusivo meio de coerção, além da inscrição imediata de contribuintes em cadastro de inadimplentes, obstando a obtenção de certidão negativa de débitos municipais, além de outros notórios embaraços.

A lei 6830/80 é o dispositivo legal que estabelece a regras sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública e deve ser rigorosamente observada pela municipalidade.

Existe outros meios menos agressivos de cobrança, tais como a facilitação do pagamento e parcelamento, que já vem sendo praticado no município.

Em relação aos custos e despesas processuais, temos que é seguido a tabela de custas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, disponível no site: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>, sendo que o valor da diligência do oficial de justiça corresponde a 03 UFESPs, o que representa, atualmente R\$.79,59, sendo este valor cobrado do executado no final do processo, na fase de cumprimento de sentença.

Por fim, informamos ainda que o nobre Edil pode obter estas informações diretamente, através do portal da transparência do município, disponível no site da Prefeitura Municipal, local onde pode encontrar todas os pagamentos realizados pelo município.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA  
03/01/2020 15:20 - 00000001206

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

Cabe informar ao Nobre Edil que para a execução de protesto via cartório e necessário uma estrutura tanto na parte cadastral quanto na parte de tecnologia, e isto não se pode ser feito do dia para a noite, assim durante este ano foi realizado toda parte estrutural de informática e agora esta sendo realizada a parte de estrutura cadastral dos municipes, algo que nunca foi feito na historia de Monte Azul por nenhuma gestão anterior a esta.

Atenciosamente,



**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor  
**ELIEL PRIOLI**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N e s t a